



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVII - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 01 de agosto de 2013 - Nº 4422

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 6751

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE BÁSICA DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI**, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta lei.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado, de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, na execução e na fiscalização da Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – ES.

§ 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim – CMPCCI tem como atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim- ES, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

§ 4º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 2º- São competências específicas do Conselho:

- I. definir as prioridades da cultura no âmbito municipal;
- II. formular e propor políticas de investimento na cultura municipal;
- III. participar na elaboração da programação anual do Município no campo da cultura;
- IV. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- V. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- VI. propor prioridades para aplicação de recursos municipais destinados à cultura do Município;
- VII. propor critérios para a concessão de patrocínio, co-patrocínio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins culturais e artísticos;
- VIII. analisar informações sobre a situação e o funcionamento de instituições de caráter artístico-cultural, e emitir parecer com vistas à concessão de auxílios e subvenções do Governo Municipal e outras esferas do Poder Público;
- IX. incentivar ou prestigiar a realização de pesquisas visando ao levantamento do patrimônio artístico-cultural do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- X. estimular o culto e o respeito aos grandes vultos e personalidades que enriquecem a história do Município;
- XI. incentivar a criação, o amparo e o estímulo de instituições culturais e artísticas existente no Município;
- XII. incentivar a realização de estudos relativos à história, letras, artes, folclore, e outros campos da cultura, inclusive no que se refere a documentos existentes em cartórios, igrejas e outras instituições, visando o seu cadastramento e a sua preservação;
- XIII. apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio de suas Câmaras ou Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;
- XIV. encaminhar ao Prefeito Municipal resoluções, indicações, sugestões e propostas referentes a assuntos de natureza cultural e artística;
- XV. colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- XVI. promover a Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos e aprovar o seu regimento interno;
- XVII. participar da elaboração da proposta

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

ABEL SANT ANNA JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: diariooficial.publicacao@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

orçamentária do Município no campo da cultura;

XVIII. acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados à cultura municipal;

XIX. definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

XX. estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

XXI. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

XXII. elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO**

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim será constituído de 14 (quatorze) Conselheiros titulares e os respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 08 (oito) representantes de entidades da sociedade civil organizada em setores artísticos e culturais.

§ 1º. Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:

I. 02 representantes da Secretaria Municipal de Cultura e seus respectivos suplentes;

II. 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III. 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e seu respectivo suplente;

IV. 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

V. 01 representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e seu respectivo suplente.

§ 2º. Terão assento no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes das entidades da sociedade civil organizada,

em setores artísticos e culturais, 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

- I.** literatura;
- II.** teatro;
- III.** cinema, vídeo e cultura digital;
- IV.** cultura popular;
- V.** música;
- VI.** artes plásticas, fotografia, artesanato e colecionadores;
- VII.** arquitetura e patrimônio histórico;
- VIII.** dança.

Art. 4º - Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal e, no caso das entidades da sociedade civil, mediante indicação dos dirigentes dessas entidades.

§ 1º. Os representantes do Poder Público Municipal serão de livre escolha do Prefeito.

§ 2º. O Secretário Municipal de Cultura é membro nato do Conselho e será reconduzido enquanto investido no cargo.

§ 3º. O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução de sua totalidade, uma única vez.

Art. 5º - O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições:

I. o exercício da função de Conselheiro não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante;

II. os membros efetivos e suplentes, representantes do Poder Público Municipal, poderão ser substituídos, a qualquer tempo, pelo Prefeito Municipal, já os membros efetivos e suplentes, representantes da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo, de forma automática, por descumprimento da presente lei, de forma injustificada, ou por atitude considerada falta grave por 2/3 dos conselheiros em reunião convocada para tal, facultada sua presença;

III. será dispensado automaticamente o Conselheiro que deixar de comparecer sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) reuniões intercaladas no período de um ano civil, havendo quorum ou não.

Parágrafo único. O prazo para justificar sua ausência é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato. Na reunião subsequente, o Conselho deverá aprovar ou não a justificativa, por maioria simples.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Política Cultural terá a seguinte estrutura:

- I.** Plenário;
- II.** Presidência;
- III.** Secretaria Executiva;
- IV.** Câmaras.

§ 1º. O órgão de deliberação máxima é o Plenário.

§ 2º. O Presidente do Conselho será eleito dentre os seus pares.

§ 3º. Os demais cargos eletivos serão preenchidos, dentre os conselheiros efetivos, através de escrutínio aberto, em reunião convocada para tal fim.

§ 4º. O Regimento Interno definirá as atribuições de cada item da estrutura acima, da criação de comissões temáticas ou grupos de trabalho, bem como definirá o processo eleitoral da Estrutura do Conselho.

§ 5º. As sessões plenárias serão abertas ao público, salvo deliberação em contrário de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, e ocorrerão ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, quando convocadas por seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 6º. Para realização das sessões será necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, que deliberará através da maioria dos votos dos presentes.

§ 7º. Cada Conselheiro terá direito a um único voto na sessão plenária.

§ 8º. As decisões do conselho serão consubstanciadas em resoluções.

§ 9º. A convite do Presidente do Conselho ou por indicação de qualquer membro, poderão tomar parte das reuniões, com direito a voz e não a voto, pessoas cuja presença seja considerada útil para fornecer esclarecimentos e informações.

§ 10. Compete às Câmaras fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 7º - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho em assuntos específicos;
- II. poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros do Conselho e/ou instituições ou pessoas de notório saber, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Cultura prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Conselho.

Art. 9º - As resoluções do Conselho, bem como os temas tratados em plenário, reuniões de diretoria e comissões, deverão ser registradas em ata e estarão disponíveis à consulta pública.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO CONSELHO

Art. 10 – Compete ao Presidente do Conselho:

- I. convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
- II. organizar a ordem do dia das reuniões;
- III. abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
- IV. coordenar os trabalhos durante a reunião;
- V. decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros do Conselho, quando o Regimento Interno for omissivo;

VI. agir em nome do Conselho, mantendo todos os contatos com as autoridades com as quais o órgão deve ter relações;

VII. representar socialmente o Conselho ou delegar poderes a seus membros para que façam essa representação;

VIII. conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;

IX. promover a execução dos serviços administrativos do Conselho;

X. propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DOS PATROCÍNIOS E CO-PATROCÍNIOS

Art. 11 – O Município só poderá patrocinar, auxiliar ou praticar qualquer tipo de ajuda financeira às entidades promotoras de Cultura que se enquadrem dentro dos critérios e orientações estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 12 – O pedido de subvenção ou de auxílio formulado pelas entidades mencionadas no artigo anterior deverá ser acompanhado de circunstanciada exposição e justificativa de sua necessidade, acrescida de documentos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ter personalidade jurídica e/ou destinar-se às práticas culturais amadoras;
- II. não receber qualquer outra subvenção ou auxílio financeiro do Município;
- III. apresentar comprovante patrimonial ou renda;
- IV. não dispor de recursos próprios suficientes para manutenção e/ou ampliação de seus serviços;
- V. comprovar idoneidade de pessoa física ou jurídica dos seus representantes;
- VI. estar registrado na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 13 – As instituições que receberem patrocínio ou co-patrocínio financeiro do Município deverão apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Política Cultural para recebimento de qualquer nova contribuição, os seguintes documentos:

- I. prestação de contas do montante recebido no ano anterior, acompanhada de relatório circunstanciado do emprego da subvenção ou do auxílio financeiro;
- II. declaração da Secretaria Municipal de Cultura de que a entidade cumpriu todos os compromissos assumidos com a Prefeitura em decorrência da concessão de subvenção ou do auxílio financeiro recebido no exercício anterior, bem como prestou todas as contas que lhes foram solicitadas.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14 - O Conselho elaborará seu Regimento Interno, a ser baixado por decreto do Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 15 - As reuniões do Conselho serão apoiadas por servidor do quadro efetivo da Prefeitura indicado pelo Secretário Municipal de Cultura.

Parágrafo único. As atividades executadas pelo servidor a que se

refere o caput deste artigo não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício prestação de serviços de relevante interesse público.

Art. 16 – O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6.142, de 04 de setembro de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6756

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Escadaria **ÉSIO FRANÇA NASCIMENTO**, a Escadaria Pública Projetada 2, que se inicia na Rua Fotógrafo Guilherme e termina na Avenida Jorge Simão, paralela à Escadaria Pública Projetada 1, no Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6757

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Escadaria **JACY FELIPE**, a Escadaria que se inicia na Rua Maria Dias da Silva, passa pela Rua Otacílio da Silva Santos e termina próximo à Escola Estadual EEEF “Maria Angélica Marangoni Sant’anna”, no Bairro Zumbi, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6758

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Escadaria **PASTOR OSWALDO RODRIGUES PEREIRA**, a Escadaria Pública Projetada 1, que se inicia na Rua Fotógrafo Guilherme e término sem saída, paralela à Escadaria Pública projetada 2, no Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6759

DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Escadaria **SEBASTIANA ALMEIDA DE ARAÚJO, Dona Chinoca**, a Escadaria Pública Projetada 6, que se inicia na Rua Fotógrafo Guilherme e termina na Rua Horácio Félix, no Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6760**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Escadaria **SEBASTIÃO CAETANO**, a Escadaria que liga a Rua Eloy Martins Pereira à Rua Helena P. de Souza, no Bairro Alto União, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6761**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Escadaria **TEREZINHA DOS REIS SILVEIRA**, a Escadaria que liga a Rodovia BR – 482 à Rua Estanislau Almeida de Souza, no Bairro Alto União, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6762**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua **SEBASTIÃO FERREIRA**, a Rua Projetada 2, que se inicia na Rua Projetada 11 e termina na Rua Projetada 12, paralela às Ruas Projetada 01 e Projetada 03, do Loteamento “Áurea Bispo Depes”, no Bairro Coramara, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6763**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Travessa **PADRE ADEMIR DE ALMEIDA CAMARGO**, a que se inicia na Rua Sebastião José Machado e termina na Rua Ângelo Bressan, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º – A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6764**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua **ALICERES SANTOS**, a Rua Projetada, que se inicia na Rua Bernardo Horta, sendo o seu término na Rua Virgínia, no Bairro Guandú.

Art. 2º – A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6765

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada Rua **MARIA BATISTA DE MELO**, a Projetada II, paralela à Rua Gilson Lesqueves, que se inicia na Rua Projetada I, sendo o seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º – A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6766

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua **LUIZ SERRINHA**, a Rua Projetada I, que se inicia na Rua Gilson Lesqueves, sendo o seu término sem saída, no Bairro Monte Belo.

Art. 2º – A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6767

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO OFICIAL DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal

SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada como Rua “**CLEMIRO GONZAGA RODRIGUES**”, a Projetada II, paralela à Rua Jerônimo Afonso de Mendonça do Bairro Bela Vista, sendo o seu término sem saída, no Bairro Presidente Arthur Costa e Silva.

Art. 2º – A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto, inclusive no que se refere à devida identificação da via, conforme dispõem as Leis Municipais nº 4850/1999 e 5445/2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6768

INSTITUI A SEMANA DE ORIENTAÇÃO SOBRE O MAL DE PARKINSON NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a **SEMANA DE ORIENTAÇÃO SOBRE O MAL DE PARKINSON** no município de Cachoeiro de Itapemirim, nos dias que comportam de 04 a 11 de abril de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6769

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA ORDEM DEMOLAY”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de março como “**Dia Municipal da Ordem DeMolay**” no âmbito do Município.

Art. 2º - Inclui no Calendário Oficial do Município, o “Dia Municipal da Ordem DeMolay”.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

LEI Nº 6770

TORNA-SE OBRIGATÓRIO DISPONIBILIZAR AOS CLIENTES, OBJETO EXCLUSIVO PARA ABERTURA E CORTE DE SACHÊS DE MAIONESE, CATCHUP, MOSTARDA E AFINS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório em todos os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, churrascarias, cantinas, lojas de conveniências e estabelecimentos comerciais semelhantes, instalados no município de Cachoeiro de Itapemirim, disponibilizarem aos clientes, objeto exclusivo para abertura e corte de sachês de maionese, catchup, mostarda e afins.

Parágrafo único. Estes estabelecimentos deverão usar **PORTAS SACHÊS COM LÂMINA DE CORTE OU TESOURINHAS SEM PONTA**, que não tragam perigos para os usuários.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei, após notificação e o prazo de regularização, resultará em multa, no valor de 50 UFCL, a ser aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.036

OPREFEITOMUNICIPALCACHOEIRODEITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Memorando de Seq. nº 2-5323/2013, da SEMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Conselheira Suplente **ELIANA CARVALHO LONGO** para compor o Conselho Tutelar Municipal, em substituição ao Conselheiro Titular **ANDRÉ ALTOÉ ARCHANJO**, em virtude de seu afastamento por motivo de férias, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de agosto de 2013, fixando-lhe o subsídio mensal estabelecido em Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.037

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conferir aos servidores municipais relacionados abaixo, lotados nas Secretarias Municipais descritas, os acréscimos pecuniários nos respectivos percentuais, calculados sobre o salário-base, conforme estabelecido no Parágrafo único do Art. 151, da Lei nº 4.009/94, com nova redação dada pela Lei nº 4.283/97, a partir de 01 de agosto de 2013.

Servidor	Matrícula	Lotação	Percentual
MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA	12133	SEMCOS	50 %
JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	26794	SEMUTHA	30 %

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 24.038

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **VALCY PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Área, Padrão PC-AS2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras – SEMO, a partir de 01 de agosto de 2013, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2013

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 14.536/2013,

RESOLVE:

Aprovar a Promoção Horizontal dos servidores municipais avaliados, abaixo relacionados, referente ao Biênio 2011/2013, completados de fevereiro a junho de 2013, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 588/2013

FEVEREIRO/2013						
NOME	COD	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMO-VIDO	A PARTIR DE
ALESSANDRA DE MORI FARIA	13552	AUX. SERV. EDUCAÇÃO	SEME	F	G	01/02/13
DALVA HELENA LUCIO DA SILVA	31320	PROF. PEB-B-V	SEME	B	C	06/02/13
FLAVIA SABINO DIAS MARTINI	31375	PROF. PEB-B-V	SEME	B	C	09/02/13
JADIR DE MORE MARTINS	13685	VIGIA	SEME	H	I	01/02/13
LUCIMAR GOMES DOS SANTOS	13616	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	F	G	01/02/13
MARIA APARECIDA VERLY BOTELHO MAINETTE	13777	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	E	F	01/02/13
MARIA LUCIA DE CASTRO RODRIGUES	13786	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	F	G	01/02/13
NEIDE COSTA MENEGUELLI	13562	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	F	G	01/02/13
ROBSON LUIZ GARCIA SABADINI	13794	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMCOS	E	F	01/02/13
SANDRA VALÉRIA SIMÕES	13618	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	SEME	F	G	01/02/13
SUELI MARIA DA SILVA CORREIA	31439	PROF. PEB-B-V	SEME	B	C	09/02/13
TEREZA MARIA LEANDRO	13605	AUX. SERV. EDUCAÇÃO	SEME	F	NÃO PROMOVIDA	
WANTUIL CAETANO FILHO	13570	VIGIA	SEME	F	G	01/02/13
WILSON DA SILVA DE IVANIRA	13805	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	SEME	F	G	01/02/13
MARÇO/2013						
NOME	COD	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMO-VIDO	A PARTIR DE
ADRIANE SILVA CARDOSO DE SOUZA	31987	AUX. SERV. EDUCAÇÃO	SEME	B	C	23/03/13
ANA PAULA GUILHERME SILVA	31860	AGENTE SERV. EDUCAÇÃO	SEME	B	C	30/03/13
DALVA PONCIO SOARES	32006	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	B	C	24/03/13
ERMINIA TOSTA DE FREITAS GODOI	202	PROF. PEB-D-V	SEME	N	O	18/03/13
EVANDRO GUALBERTO BIATO	31903	AGENTE SERV. PÚBL. MUNICIPAIS	SEMDES	B	C	23/03/13
MARIA ORLINDA LEMOS MARTINS	31974	AJUDANTE GERAL	SEME	B	C	24/03/13
NEUZA MARIA ROSA DE NOVAES	13932	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	G	H	09/03/13
ROSANGELA MENDES SIDERO	13967	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	F	G	09/03/13
SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	13943	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	H	I	09/03/13
ABRIL/2013						
NOME	COD	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMO-VIDO	A PARTIR DE
ANA PAULA VITORIANO DE CARVALHO PONTES	31950	AJUDANTE GERAL	SEME	B	C	03/04/13

CARLA ASSIS TORRES DE ALMEIDA	949	TÉC. EM CONTABILIDADE	SEMGES	L	M	30/04/13
JOÃO CARLOS SILVA	2413	MESTRE DE SERVIÇOS	SEMDES	M	N	26/04/13
NAIR RAMOS	14259	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	D	E	06/04/13
NILSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	14217	AUXILIAR SERV. OPERACIONAIS	SEMTRA	F	G	06/04/13
NILZA GAVA OLIVEIRA	14261	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEME	F	G	06/04/13
PAULA MELLO	14233	PROF. PEB-A-IV	SEME	F	G	06/04/13
SEBASTIÃO RICARDO CARVALHO MOREIRA	14269	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	CIG	F	G	06/04/13
SOFIA MARA ALCANTARA VALORY	32401	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	SEMUS	B	C	17/04/13
MAIO/2013						
ADENIZE BARBOSA MENDES	26739	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMDES	E	F	26/05/13
AILTON SOUZA CORREA	14542	MOTORISTA	SEMSUR	F	G	09/05/13
ALBERTO CARLOS LIMA GOMES	36664	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	11/05/13
AMARILDO DA COSTA MOTA	2585	SERVEENTE DE OBRAS	SEMASI	B	C	25/05/13
ANA LUCIA BARBOSA	1185	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMDEC	N	O	11/05/13
ANA MARIA DE SOUZA	36747	TÉC. EM CONTABILIDADE	SEMFA	A	B	23/05/13
ANTONIO DA LUZ	1116	MOTORISTA	SEMDES	J	K	14/05/13
CELI SERAFIM ARGEU SILVA	14482	RECEPCIONISTA	SEMCULT	F	G	04/05/13
ELI CAMARA LOPES	14543	MOTORISTA	SEMMA	F	G	09/05/13
FABIO BERUTH CARDOSO	36663	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	16/05/13
FLAVIO COELHO DE MATOS	36668	AUXILIAR SERV. OPERACIONAIS	SEMTRA	A	B	10/05/13
JARBAS TOFANO CARNEIRO	1737	MOTORISTA	SEME	J	K	26/05/13
JOEL BOENO	1480	AUD. FISCAL TRANSPORTES	SEMSUR	M	N	26/05/13
JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	2070	MARCENEIRO	SEMASI	M	N	27/05/13
JOSÉ NILDO MAZIOLI	36666	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	12/05/13
JOSÉ ROBERTO PEREIRA CARDOSO	26807	AUXILIAR SERV. OPERACIONAIS	SEMMA	J	K	02/05/13
LUCIA HELENA VIEIRA SILVA BRITES	36744	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	11/05/13
MANOEL RIBEIRO SCARPI	14506	MOTORISTA	SEMTRA	A	NÃO PROMOVIDO	
MARIA JOSÉ ALVES CHAVES	36750	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	24/05/13
MARILUCE LOURENÇO FERREIRA	420	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEME	O	P	03/05/13
MARIO LE	2489	GARI	SEMSUR	J	K	22/05/13
MIGUEL ARCHANGELO MATHIASO	14545	MOTORISTA	SEMTRA	F	G	09/05/13
NELCIAME ALVES	14524	TÉC. EM CONTABILIDADE	SEMFA	F	G	14/05/13
ROMULO CHRISTOVÃO VAZOLLER JUNIOR	1674	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMO	J	K	26/05/13
ROSEMARY WERNECK MACHADO	36665	AGENTE SERV. PUBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	12/05/13
SEBASTIÃO JORGE DOS SANTOS	26758	AJUDANTE GERAL	SEMO	M	N	17/05/13
JUNHO/2013						

NOME	COD	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMO-VIDO	A PARTIR DE
ALCEMAR MARCONSINI	1168	GARI	SEMSUR	H	I	01/06/13
AZER LEAL RODRIGUES	26705	MOTORISTA	SEMSUR	M	N	19/06/13
BENTO MARCOS	1164	AUX. SERV. PÚBL. MUNICIPAIS	SEMTRA	N	O	27/06/13
DEUSDETE SILVEIRA	1570	MOTORISTA	SEMO	J	K	16/06/13
DILLIS CAMPOREZ	1146	GARI	SEMO	I	J	01/06/13
DOUGLAS ANTONIO BATISTA DE MELO	36753	AGENTE SERV. PÚBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	02/06/13
EDNEIA EVANIR ALTOÉ ARCHANJO	2557	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMASI	M	N	01/06/13
FERNANDO GREGGIO	1504	OP. MÁQ. E VEIC. ESPEC.	SEMUI	O	P	23/06/13
JONATAS RODRIGUES	103	RECEPCIONISTA	SEMO	N	O	21/06/13
JORGE LUIZ GAVA	14674	AUD. FISCAL DE OBRAS	SEMDURB	F	G	07/06/13
JOSÉ PENEDO DAMASCENO	1390	MOTORISTA	SEME	N	O	06/06/13
JOSÉ PEREIRA DE ALMEIDA	14766	MOTORISTA	SEMMA	F	G	21/06/13
JOSÉ SEBASTIÃO VIANA	14698	MOTORISTA	SEMCULT	F	G	22/06/13
JUAN LOCATEL CHIPAMO	36746	AGENTE SERV. PÚBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	06/06/13
JULIANA DE FARIA	36924	AGENTE SERV. PÚBL. MUNICIPAIS	SEMFA	A	B	13/06/13
LUZIA MARGARETE MACHADO SOUZA	1087	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMFA	M	N	16/06/13
MARIA DO CARMO VARGAS	36752	PROCURADOR	PGM	A	B	06/06/13
MARIA HELENA ABREU DA SILVA	1086	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMFA	M	N	11/06/13
MARIA JOSÉ DA ROCHA	557	PROF. PEB-D-V	SEME	M	N	20/06/13
MARLENE CELESTE ALVES DEBONA	36754	TÉC. EM CONTABILIDADE	SEMFA	A	B	06/06/13
MÁXIMO ROBERTO RAMOS	14763	MOTORISTA	SEMO	F	G	21/06/13
PAULO VIEIRA OGIONI	26779	AJUDANTE GERAL	SEME	L	M	12/06/13
RENATA PENHA VIANA MALEK	36798	AGENTE SERV. PÚBL. MUNICIPAIS	SEMTRA	A	B	06/06/13
RESY NEVES REBELLO ALVES	2387	ODONTÓLOGO	SEMUS	I	J	01/06/13
ROMILDO DUARTE NUNES	26752	BOMBEIRO HIDRÁULICO	SEMO	P	Q	11/06/13
ROSILANE ALVES DE SOUZA	18858	TÉC. SERV. ADMINISTRATIVOS	SEMASI	G	H	04/06/13
SEBASTIÃO AUREO DA SILVA PEREIRA	237	VIGIA	SEMASI	M	N	18/06/13
SILVIO CANTERO MARINO	14658	AUD. FISCAL DE OBRAS	SEMDURB	F	G	07/06/13
VALDIR FERREIRA	14761	MOTORISTA	SEMO	F	G	21/06/13

PORTARIA Nº 593/2013

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 19.555/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado o afastamento do expediente da servidora municipal **SOLANGE COSTA MENDES**, Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para participar de Curso de Auxiliar Administrativo T1 - PRONATEC, no período de 18/06/2013 à 12/08/2013, de 13 às 17h, ministrado pelo SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, com carga horária total de 160 horas, nos termos do Artigo 158, inciso III, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 594/2013

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 008/2013, FIRMADO NO MUNICÍPIO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar a servidora municipal **REGINA MÁRCIA PAULA VALADÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Concessão de Uso constante abaixo.

TERMO DE CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 008/2013, 30/07/2013	APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	Concessão, de forma gratuita, do veículo automotor, do tipo automóvel, marca Ford, Transit 350 L BUS, modelo 413208, chassi nº WFODXPTCFCTD02807, Série FCTD02807, ano 2012/2012, cor branco glacial, tipo van, Patrimônio nº 48.822, de propriedade da CONCEDENTE	8357/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 596/2013

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 14.538/2013, resolve:

Aprovar a Promoção Horizontal dos servidores municipais avaliados, abaixo relacionados, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
JOBER DE CASTRO	Gari SEMSUR	I	J	2009/2011	01/06/2011
		J	K	2011/2013	01/06/2013
RITA DE CÁSSIA GRÉGIO	Técnico Serviços Administrativos SEMDEC	L	M	2009/2011	24/06/2011
GASPARINI		M	N	2011/2013	24/06/2013

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 597/2013

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 14.540/2013, resolve:

Aprovar a Promoção Horizontal da servidora municipal avaliada, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
ANACYR SOUZA SANTOS	PROFESSOR PEB D V	M	N	2010/2012	03/04/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 598/2013

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 14.542/2013, resolve:

Aprovar a Promoção Horizontal da servidora municipal avaliada, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 25 da Lei nº. 6.095, de 07 de abril de 2008.

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	PRÓXIMA LETRA	BIÊNIO	A PARTIR DE
ELIZABETE REGINA CUNHA GOMES	PROFESSOR PEB B V	D	E	2010/2012	28/09/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

PORTARIA Nº 599/2013

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 23.483/2013 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os nºs 10.421/2013 e 10.423/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ELISA GUEDES NOGUEIRA**, Professor PEB B V (matriculas 12.778 e 17.034), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, no período de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de julho de 2013, nos termos dos Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com redação alterada pela Lei nº 6.673/2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 31 de julho de 2013.

SORAYA HATUM DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 296/2011.
CONTRATADO: HOSPITEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 296/2011, firmado em 09/08/2011, para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, em dois aparelhos autoclave.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente termo correrão com recursos provenientes do Bloco da Atenção Básica – PAB FIXO, à conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.301.0034.2.203**, Despesa: **3.3.90.39.15.00**.

VALOR: O valor global estimado do presente termo é de **R\$ 49.639,96 (quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos)**, sendo R\$ 2.034,00 (dois mil e trinta

e quatro reais) por manutenção preventiva mensal e R\$ 1.016,00 (mil e dezesseis reais) por manutenção corretiva eventual.

PRAZO: Com o presente termo o contrato em epígrafe fica prorrogado por 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Roberto Ferreira Póvoa – Secretário Municipal de Saúde em Exercício e Marcos Valério Carraretto – Sócio da Contratada.

PROCESSO: Prot nº 51-18.262/2013.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: FARMACE – INDÚSTRIA QUÍMICO – FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0423/2012, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 06/09/2012, para aquisição de 3.000 (três mil) unidades do medicamento Paracetamol – Solução Oral 200 mg/ml, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.129,50 (hum mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

PROCESSO: Prot. Nº 51-19.268/2013 e 51-25.279/2013.

EXTRATO DE DESPESA POR ADESÃO AO SISTEMA ESTADUAL DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

FORNECEDOR: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 0087/2013, do Governo do Estado do Espírito Santo/Secretaria de Estado da Saúde, firmada em 06/03/2013, para aquisição de 120.000 (cento e vinte mil) unidades do medicamento Haloperidol – Comprimido 5 mg, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais).

PROCESSO: Prot. Nº 51-19.278/2013 e 51-25.278/2013.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 178/2013.

CONTRATADO: COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DE ALFREDO CHAVES – CLAC.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: *Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar*, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2013.

VALOR: R\$ 135.950,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais), referente aos Itens nº 005, 018 e 030, da Chamada Pública nº 001/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos provenientes da Alimentação Escolar – PNAE, a saber: Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto/Atividade: **12.361.0003.2.021**, Despesa: **3.3.90.30.07.00**.

Fonte de Recurso: **110700000003 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

PRAZO: Até 31/12/2013.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Rolmar Botecchia – Presidente de Contratada.

PROCESSO: Protocolo nº 1- 16.775/2013.

EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Termo de Concessão de Uso nº 009/2013.

CONCESSIONÁRIO: HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

OBJETO: A Concessão de Uso de um aparelho de hemodinâmica e seus acessórios, de sua propriedade, cadastrado na Divisão de Patrimônio do CONCEDENTE sob o nº 17.401, para uso exclusivo pelo CONCESSIONÁRIO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 01/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Roberto Ferreira Póvoa – Secretário Municipal de Saúde em Exercício e José Affonso Coelho – Presidente do HECI.

PROCESSO: Protocolo Nº 51-22.926/2012.

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2013

ESPÉCIE: Termo de Re-ratificação do Contrato nº 130/2013.

CONTRATADA: LEANE PEREIRA DA SILVA PERMANHANE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

OBJETO: Retificação do preâmbulo do Contrato nº 130/2013, firmado em 28/05/2013, alterando o CPF nº 952.025.797-72 para o CPF nº 132.846.047-90.

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2013.

SIGNATÁRIOS: Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Leane Pereira da Silva Permanhane – Contratada.

PROCESSO: Prot. Nº 1-12.442/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**INÍCIO DA OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o início da obra de **Reparos na EMEB “Reverendo Jader Gomes Coelho” – Bairro IBC**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 168/2013**, executada pela IGA CONSTRUTORA EIRELI, a partir do dia 01/08/2013.

BRAZ BARROS DA SILVA
Secretário Municipal de Obras

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PLAY CITY EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 00.546.072/0001-39, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação – LO, por meio do Protocolo N°2759/2012, para a atividade de 25.11 – Banheiros químicos. Localizada na Rua Abelardo Machado, N°28 – Elpídio Volpini – Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF:0262

LICENÇA DE OPERAÇÃO

GRANFACCIN GRANITOS LTDA ME, CNPJ: 06.974.997/0001-67, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA Licença de Operação – LO N° 069/2012, com validade até 24 de Junho de 2016, para a atividade 01.01 – Desdobramento (serraria), aparelhamento (polimento) e execução de trabalho em rochas ornamentais (granitos, gnaisses, quartzitos, mármore e outras pedras). Localizada Rodovia Fued Nemer S/N° – Km 18 – Pacotuba – Cachoeiro de Itapemirim-ES.
NF 0263



www.cachoeiro.es.gov.br

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio